

Id:0CC55250D599D86A

Id:1518F32306D5D2EB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: Município de Várzea Branca – PI.

CONTRATADO: LEANDRO ALVES DA SILVA - CPF: 872.027.193-04.

OBJETO: Prestação de serviços como Motorista do Município de Várzea Branca – PI.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF.

FONTE DE RECURSOS: Próprios/SUS/FNS.

Várzea Branca – PI, 01 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 130.684.583-15

Id:030E6C0646D3D4AD



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023.

Devido a um erro de digitação, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, faz publicar a presente errata, referente à publicação DO EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Ano XXI • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 20 de abril de 2023 • Edição IV DCCCXV, Pág. 273, ID: 0047E0E6839ADCBC.

ONDE SE LÊ:

VALOR	R\$ 576.905,32 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos)
-------	---

LEIA-SE:

VALOR	R\$ 177.577,32 (R\$ 177.577,32 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)
-------	---

São Raimundo Nonato – PI 20 de junho de 2023

Carmelita Castro Silva
Carmelita Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – SRP

Aos dias 16 do mês de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, Empresa 01 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, com nome fantasia FORZA DISTRIBUIDORA, registrado na Junta comercial sob NIRE Nº 52205586255, em 25/04/2022, inscrita no CNPJ/MF Nº 46.135.499/0001-45, com sede na Avenida do Comércio, Nº 25, VI Maria Jose, Goiânia - GO, CEP: 74.815- 457, representada nesse ato pela sua sócia administradora a Sra. Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascido(a) em 14/07/1984, natural de Jussara - GO, inscrita no CPF/MF sob nº: 009.099.071-45, portadora da RG/CI sob o nº: 4220416 sptc/go, residente e domiciliado na rua itacoatiara, S/N, Jardim itaiaira, Jussara - GO, CEP 76.270-00, Empresa 02 TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ nº 24.437.150/0001 - 25, sediada na Avenida Miguel Rosa, nº 4285, loja B/C, bairro: Nossa Senhora das Graças, Teresina - PI, representada nesse ato pelo(a) Sr. Guilherme Alves Silveira, R.G. nº 2751646 SSP/PI, C.P.F nº 010.808.273 - 31, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 022/2023, consoante consta do Processo nº 058/2023 RESOLVE é Registro de Preços para futura Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Lote 01: Caminhão basculante, 0 km, ar condicionado, freio com sistema ABS, direção hidráulica, motor a diesel e potência mínima de 185cv;

Empresa	Cnpj	Und.	Quant.	Classificação	Valor	Marca
Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI						

Página 1 de 41

TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA	24.437.150/0001-25	Und	01	Vencedora	R\$ 415.000,00	IVECO
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	Und	01	1ª classificado	R\$ 500.000,00	IVECO/TECTOR 11-190 4X2

Lote 02: Descrição do Item : Caminhão Pipa, combustível a diesel, direção hidráulica, ar condicionado e potência mínima de 185cv;

Empresa	Cnpj	Und.	Quant.	Classificação	Valor	Marca
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	46.135.499/0001-45	Und	01	1ª classificado	R\$ 488.000,00	IVECO/TECTOR 11-190 4X2
TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA	24.437.150/0001-25	Und	01	Vencedora	R\$ 490.000,00	IVECO

1.3 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificações respectivas propostas.

1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, parâmetro em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sergio de Negreiros, Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva - Prefeita Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato 01 funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 2 de 41

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

providenciara publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
- 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 4.7.6 Por razão de interesse público; ou
- 4.7.7 A pedido do fornecedor.
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 3 de 41

1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.

4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 4 de 41

8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 16 de Junho de 2023.

Carmelita de Castro Silva,
Prefeita Municipal

Paulo Sergio de Negreiros
Gerenciador do SRP

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 46.135.499/0001-45
Vencedora

TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA – ME
CNPJ nº 24.437.150/0001 – 25
Vencedora

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Página 5 de 41

Id:125268324BC1D2F5



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 089/2023
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	FORZA DISTRIBUIDORA, CNPJ/MF Nº 46.135.499/0001-45
VALOR	R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais)
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E PROPOSTA/CONVÊNIO: 938740/2022
DATA DA ASSINATURA	17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2023
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Leidimar Fernandes Alves Da Silva Trigueiro (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 17 de junho de 2023.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE